



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



REQUERIMENTO Nº 036/2024

**JANE DELALIBERA – PL**, Vereadora com assento nesta Casa, com fulcro nos arts. 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que esse expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **requerendo informações acerca da quantidade de visitas realizadas pelas equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) a pessoas idosas acamadas no âmbito do município de Sorriso/MT.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que as pessoas idosas acamadas frequentemente necessitam de cuidados específicos de saúde e assistência social e, portanto, é fundamental que as equipes da ESF realizem visitas regulares a esses indivíduos para monitorar sua condição de saúde, identificar possíveis necessidades e oferecer suporte adequado;

Considerando que, ao conhecer a quantidade de visitas realizadas pelas equipes da ESF a pessoas idosas acamadas, é possível avaliar a cobertura do serviço e sua efetividade na promoção da saúde e no acompanhamento desses pacientes, além disso, essa análise contribuirá para identificar possíveis lacunas na assistência e orientar ações de melhoria;

Considerando que este requerimento busca promover a transparência na gestão dos serviços de saúde prestados à população idosa acamada em Sorriso e, ao solicitar informações detalhadas sobre as visitas realizadas pelas equipes da ESF, o Poder Legislativo e a comunidade terão acesso a dados que permitem avaliar a qualidade e a eficiência do atendimento oferecido;

Considerando que os pedidos de informações são instrumentos dispostos ao exercício da atividade parlamentar no exame, aferição, averiguação e investigação das atividades desenvolvidas pelos poderes públicos, em especial o Poder Executivo, na compreensão da função fiscalizadora da Câmara, observando com vigília se as ações e atividades da Administração Pública se fazem conforme os princípios régios expressos pela Constituição Federal e os implícitos do direito pátrio, uma vez que estão os Vereadores investidos do controle externo, consubstanciados no art. 31 da Constituição Federal e inciso X do art. 13 da Lei Orgânica Municipal;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2024.

  
**JANE DELALIBERA**  
Vereadora PL